PROJETO DE LEI Nº 23 /2018

Assegura a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs.

Art. 1° - Fica assegurada a divulgação de lista contendo a ordem de espera para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs.

§ 1° - A lista a ser divulgada deve conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2° - A lista de que trata esta lei deverá ser afixada em local visível em todos os centros municipais de educação do município, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Art. 2° - As informações divulgadas serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo municipal, devendo a lista ser atualizada a cada três meses.

Parágrafo único - Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar a desistência imediatamente à secretaria do centro municipal de educação infantil pretendido para a vaga.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 27 de março de 2018.

Vereador Márcio Eustáquio Rodrigues

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 599
Data: 02/04/2018 Horário: 09:20
Legislativo -

Justificativa: A educação infantil, assim como os demais espaços de educação no âmbito da Política Básica de Educação, configuram direito constitucional. A oferta

irregular do atendimento em centros municipais de educação infantil se apresenta como um problema social de grande proporção que deve ser encarado com muita responsabilidade e transparência. No que se refere ao acesso à política pública de educação infantil, podem ocorrer disparidades quanto aos critérios de acesso, já que a administração não consegue garantir integralmente e universalmente esse direito às crianças.

Considerando a importância dos meios tecnológicos voltados à informação e tendo em vista a preponderância do interesse da sociedade, compreende-se que o dever de acesso à informação contempla a obrigação de divulgação em sítios eletrônicos oficiais acerca da fila de espera na educação infantil, contendo dados de interesse dos requerentes e da coletividade, permitindo-se assim controle e fiscalização em relação a política pública adotada pela sociedade e demais órgãos públicos.

Atualmente, não há mecanismos que divulgam com tranparência ou asseguram aos pais o acompanhamento na fila de espera e as perspectivas para ocupação da vaga. Além disso, a falta de mecanismos de fiscalização contribui para o uso de influência política na distribuição das vagas, problemática que, por sua vez, representa a origem de todos os esforços envidados nos últimos tempos pela transparência nos órgãos públicos.

Nesse sentido, a presente proposição, que se ocupa de um dos nós mais frágeis implicados nos desafios da universalização da educação infantil, visa garantir cuidados com o acesso à informação, também garantido constitucionalmente e, por conseguinte, a possibilidade do exercício da cidadania e de cobrar o cumprimento dos direitos a que o cidadão faz jus.